

LEI Nº 31 de 25 de novembro de 1993.
CONCEDE REMISSÃO DE IPTU AO PROPRIETÁRIO QUE ADOTAR MENOR NO MUNICÍPIO.


ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica remido do pagamento do imposto Predial, Territorial Urbano - IPTU - o proprietário de um único imóvel no Município, que sirva de sua residência e que adote legalmente um menor.

Artigo 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Sr. Prefeito Municipal, e terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 25 de novembro de 1993


Ange-lo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Registrado nesta secretaria e publicado na forma de legislação.


MARCOS ANTONIO GOMES VIANA
Diretor Administrativo